

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Medicamentos Diversos (Grupo 06) visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) disponível no quadro(s) abaixo:

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1 - Cota principal 1	3086224	383660	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 60 DOSES	18762	323,8693	6,076,435,8066
2 - Cota principal 1	3086224	383660	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 60 DOSES	18763	323,8693	6,076,759,6759
3 - Cota reservada 1	3086224	383660	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 60 DOSES	1975	323,8693	639,641,8675
4 - Cota exclusiva 1	3242838	434473	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA BASE EMOLIENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA ORAL	BNG 10 GR	408	3,9938	1,629,4704
5 - Cota exclusiva 2	3196216	274561	TROPICAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FS 5 ML	190	15,7846	2,999,0740
6 - Cota principal 1	4799810	437993	UMECLIDINIO,BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG + 25 MCG, RESPECTIVAMENTE/DOSE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO DISPOSITIVO PLASTICO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC 30 DOSES	2.200	87,4300	192,346,0000
7 - Cota principal 1	4799810	437993	UMECLIDINIO,BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG + 25 MCG, RESPECTIVAMENTE/DOSE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO DISPOSITIVO PLASTICO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC 30 DOSES	2.200	87,4300	192,346,0000

8 - Cota reservada 1			UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FS 60 DOSES	18762	87,4300	20.283,7600
1 - Cota principal 1	3086224	383660	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FS 60 DOSES	18762	323,8693	6.076,435,8066
9 - Cota principal 2 - Cota principal 1	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FS 5 ML	14,725	5,3103	78,194,1675
10 - Cota principal 1	3086224	383660	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FS 60 DOSES	18763	323,8693	6.076,759,6759
10 - Cota principal 1	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FS 5 ML	14,725	5,3103	78,194,1675
3 - Cota reservada 1	3086224	383660	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FS 60 DOSES	1975	323,8693	639,641,8675
11 - Cota reservada 1	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FS 5 ML	1,550	5,3103	8.230,9650
4 - Cota exclusiva 12 - Cota principal 1	3242838	434473	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	BNG 10 GR FS 5 ML	408	3,9938	1,629,4704
	3372936	353418	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE		1,064	54,7291	58.231,7624
5 - Cota exclusiva 2 - Cota principal 1	3196216	274561	DE ADMINISTRACAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FS 5 ML	190	15,7846	2,999,0740
	3372936	353418	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FS 5 ML	1,064	54,7291	58.231,7624
6 - Cota principal reservada 1	4799810	437993	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FRASC 30 DOSES	2,200	87,4300	192,346,0000
	3372936	353418	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE		112	54,7291	6.129,6592
15 - Cota exclusiva 3	3189589	352397	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	1729 Frasco 60 doses	2,000	0,4825	965,0000
7 - Cota principal 1	4799810	437993	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FRASC 30 DOSES	2,200	87,4300	192,346,0000
16 - Cota exclusiva 4	3364534	338883	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	1370 - Frasco 2ML	48	131,5140	6.312,6720
8 - Cota reservada 1	4799810	437993	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	FRASC 30 DOSES	232	87,4300	20.283,7600
17 - Cota exclusiva 5	3241050	302942	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	113 - Frasco 50 ML	140	258,4748	36.186,4720
18 - Cota exclusiva principal 1	3241050	302942	UMECILIDINIO, BROMETO + VILANTEROL,TRIFENATATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MCG - + 25 MCG, FRASCO PARA ADMINISTRACAO INALATORIA DE INALADOR,VIA DE	113 -	140	258,4748	36.186,4720
	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	FS 5 ML 50 ML	14,725	5,3103	78,194,1675
10 - Cota principal 1	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE	FS 5 ML	14,725	5,3103	78,194,1675

ITEM exclusiva 7	EFISCO	CARFAT	COLEÇÃO-ITEM DESCRÇÃO-ITEM ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10.000 U/ML + 50.000 U/ML RESPECTIVAMENTE DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA APRESENTACAO GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL APRESENTACAO FRASCO + DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE gotejador de 10mL	QTD TOTAL	5,1637 VALOR UNIT (R\$)	1.755,6580 VALOR TOTAL(R\$)
1 - Cota principal 1	3086224	383660	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 60 DOSES	18762	323,8693	6.076,435,8066
20 - Cota principal 1	3372960	272580	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	839 - Frasco 5 ml	22,135	14,3931	318,591,2685
2 - Cota principal 1	3086224	383660	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 60 DOSES	18763	323,8693	6.076,759,6759
21 - Cota principal 1	3372960	272580	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	839 - Frasco 5 ml	22,135	14,3931	318,591,2685
3 - Cota reservada 22 - Cota reservada 1	3086224 3372960	383660 272580	CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA DARZEDONIDA, CLORIDRATO DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 60 DOSES 839 - Frasco 5 ml	1975 2,330	323,8693 14,3931	639,641,8675 33,535,9230
23 - Cota principal 1	5852888	434863	FRONILASINA, FUROATO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRG 30 DOSES	1085	3,993800	1,629,470400
34 - Cota exclusiva 2	5556266	274961	FRONILASINA, FUROATO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 5 ML30 DOSES	1965	15,78460	2,999,074000
25 - Cota principal 1	4553866	437993	UMECILIDINO, BROMETO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC 30 DOSES	2,200	87,43000	192,346,0000
26 - Cota principal 1	3363414	309095	UMECILIDINO, BROMETO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1729 - Frasco 60 doses	2,099	69,4800	145,838,5200
7 - Cota principal 1	4799810	437993	UMECILIDINO, BROMETO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC 30 DOSES	2,200	87,4300	192,346,0000
27 - Cota principal 1	3363414	309095	UMECILIDINO, BROMETO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1729 - Frasco 60 doses	2,100	69,4800	145,908,0000
8 - Cota reservada 1	4799810	437993	UMECILIDINO, BROMETO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASC 30 DOSES	232	87,4300	20,283,7600
28 - Cota reservada 1	3363414	309095	UMECILIDINO, BROMETO + CONCENTRACAO/DOSAGEM 62,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1729 - Frasco 60 doses	221	69,4800	15,355,0800
9 - Cota principal 1	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 5 ML	14,725	5,3103	78,194,1675
10 - Cota principal 1	3372588	268352	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FS 5 ML	14,725	5,3103	78,194,1675

ITEM principal	EFICCO	CANTAT	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTE TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1 - Cota principal	3086224	383660	10 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMO DE APRESENTAÇÃO	FS 60 DOSES	18762	323,8693	6,076,435,8066
30 - Cota principal	3524620	294881	10 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	AMPOLA 1 ML	28500	28,9680	825,588,0000
2 - Cota principal	3086224	383660	2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FS 60 DOSES	18763	323,8693	6,076,759,6759
31 - Cota reservada	3524620	294881	2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	AMPOLA 1 ML	3000	28,9680	86,904,0000
3 - Cota reservada	3086224	383660	2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FS 60 DOSES	1975	323,8693	639,641,8675
32 - Cota principal	4143094	295856	2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	1 - Unidade	1188	1.047,5180	1.244.451,3840
4 - Cota exclusiva	3242838	434473	1 mg/ml, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	BNG 10 GR	408	3,9938	1,629,4704
33 - Cota principal	4143094	295856	1 mg/ml, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	1 - Unidade	1187	1.047,5180	1.243.403,8660
5 - Cota exclusiva	3196216	274561	20 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FS 5 ML	190	15,7846	2,999,0740
34 - Cota reservada	4143094	295856	20 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	1 - Unidade	125	1.047,5180	130.939,7500
6 - Cota principal	4799810	437993	62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FRASC 30 DOSES	2.200	87,4300	192,346,0000
2. DAS JUSTIFICATIVAS							
2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4799810	437993	62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FRASC 30 DOSES	2.200	87,4300	192,346,0000
2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3 do ETP).							
2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO							
2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP).							
2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO							

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP) d	4799810	437993	62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FRASC 30 DOSES	232	87,4300	20.283,7600
2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO							
2.4.1. A Justificativa para o parcelamento OU para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares (item 8 do ETP), de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.							
2.5. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO							
2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.	4799810	437993	62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FRASC 30 DOSES	14.725	5,3103	78.194,1675
2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio, de qualquer natureza que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) objeto(s).							
2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a necessidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.	3372588	268352	2 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO	FS 5 ML	14.725	5,3103	78.194,1675
2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público,							

por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica dos profissionais organizados em cooperativa.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.437/1977. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.437/1977.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei nº 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.437/1977.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) O acondicionamento e o transporte dos insumos deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- b) As embalagens externas devem atender ao disposto nos artigos 79 e 80 da portaria nº 334 de 12 de maio do Ministérios da Saúde, além demencionar as condições corretas de armazenagem do produto tais como temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;
- e) Os insumos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos medicamentos será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecedor acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento dos hospitais e estabelecimentos da rede estadual de saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata e integral.

3.2.3. Os medicamentos serão entregues nas unidades abaixo indicadas, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

UNIDADE	ENDEREÇO
HAM - Hospital Agamenon Magalhães	Estrada do Arraial, 2723, Casa Amarela, Recife, PE
HLB - Hospital Barão de Lucena	Av. Caxangá, 3860, Iputinga, Recife, PE
HCP - Hospital Correia Picanço	Rua Padre Roma, 149, Tamarineira, Recife - PE
HR - Hospital da Restauração	Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Derby, Recife - PE
HGV - Hospital Getúlio Vargas	Av. San Martin S/N, Cordeiro, Recife, PE
HUP - Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano	Avenida Rosa e Silva, 2.130, Tamarineira, Recife - PE
HOF - Hospital Geral Otávio de Freitas	Rua Aprígio Guimarães S/N, Sancho, Recife, PE
HGA - Hospital Geral de Areias	Avenida Recife, 810 - Estância, Recife - PE
HGM - Hospital Geral da Mirueira	Estrada de Santa Casa, S/N, Mirueira, Paulista - PE

HJP - Hospital Jaboatão Prazeres	Rua Recife, S/N, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes - PE
DGAF - Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica	Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE
CT-PE - Central de Transplante de Pernambuco	Rua Professor CelestinMalzac, 45, Afogados - Recife-PE
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DO ALCLOG	Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, nº. 732, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes, PE - CEP: 54.350-100.

3.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.5. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto. Ademais, deverá ser demonstrada expressamente na nota fiscal a dedução correspondente à isenção do ICMS do preço do medicamento, quando houver, elencado no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária;

3.2.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.7. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

3.2.7.1. A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;

3.2.7.2. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.7.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

3.2.7.4. Certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde;

3.2.7.5. Os produtos devem ser entregues por lote **edata de validade**, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

3.2.7.5.1. No caso de insumos com prazo de validade **superior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a **80%** (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;

3.2.7.5.2. No caso de insumos com prazo de validade **inferior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a **90%** (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

3.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.2.11. É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

3.2.11.1. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;

3.2.11.2. A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;

3.2.11.3. Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

3.2.12. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.5.1 e 3.2.7.5.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.13. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

3.2.14. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.7.5.1 e 3.2.7.5.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.2.15. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente da Secretaria de Saúde do Estado - SES;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 19.354.687,4724 (dezenove milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) distribuído no(s) seguintes itens:

- a) Item 1 – Valor estimado total - R\$ 6.076.435,8066 (seis milhões e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)
- b) Item 2 – Valor estimado total - R\$ 6.076.759,6759 (seis milhões e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
- c) Item 3 – Valor estimado total - R\$ 639.641,8675 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)
- d) Item 4 – Valor estimado total - R\$ 1.629,4704 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
- e) Item 5 – Valor estimado total - R\$ 2.999,0740 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)
- f) Item 6 – Valor estimado total - R\$ 192.346,0000 (cento e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)
- g) Item 7 – Valor estimado total - R\$ 192.346,0000 (cento e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais)
- h) Item 8 – Valor estimado total - R\$ 20.283,7600 (vinte mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)
- i) Item 9 – Valor estimado total - R\$ 78.194,1675 (setenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)
- j) Item 10 – Valor estimado total - R\$ 78.194,1675 (setenta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)
- k) Item 11 – Valor estimado total - R\$ 8.230,9650 (oito mil e duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos)
- l) Item 12 – Valor estimado total - R\$ 58.231,7624 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)
- m) Item 13 – Valor estimado total - R\$ 58.231,7624 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)
- n) Item 14 – Valor estimado total - R\$ 6.129,6592 (seis mil e cento e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)
- o) Item 15 – Valor estimado total - R\$ 965,0000 (novecentos e sessenta e cinco reais)
- p) Item 16 – Valor estimado total - R\$ 6.312,6720 (seis mil e trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)
- q) Item 17 – Valor estimado total - R\$ 36.186,4720 (trinta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
- r) Item 18 – Valor estimado total - R\$ 36.186,4720 (trinta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
- s) Item 19 – Valor estimado total - R\$ 1.755,6580 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
- t) Item 20 – Valor estimado total - R\$ 318.591,2685 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)
- u) Item 21 – Valor estimado total - R\$ 318.591,2685 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)
- v) Item 22 – Valor estimado total - R\$ 33.535,9230 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
- w) Item 23 – Valor estimado total - R\$ 213.242,7000 (duzentos e treze mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
- x) Item 24 – Valor estimado total - R\$ 213.242,7000 (duzentos e treze mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
- y) Item 25 – Valor estimado total - R\$ 22.446,6000 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
- z) Item 26 – Valor estimado total - R\$ 145.838,5200 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
- aa) Item 27 – Valor estimado total - R\$ 145.908,0000 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais)
- bb) Item 28 – Valor estimado total - R\$ 15.355,0800 (quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
- cc) Item 29 – Valor estimado total - R\$ 825.588,0000 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
- dd) Item 30 – Valor estimado total - R\$ 825.588,0000 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
- ee) Item 31 – Valor estimado total - R\$ 86.904,0000 (oitenta e seis mil e novecentos e quatro reais)
- ff) Item 32 – Valor estimado total - R\$ 1.244.451,3840 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)
- gg) Item 33 – Valor estimado total - R\$ 1.243.403,8660 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos)
- hh) Item 34 – Valor estimado total - R\$ 130.939,7500 (cento e trinta mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 4, 5, 15, 16, 17, 18 e 19, desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 3, 8, 11, 14, 22, 25, 28, 31 e 34 desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado percentual de 5% do quantitativo dos itens originais uma vez que um percentual maior para essas empresas resultaria da não disponibilidade de entrega integral e imediata do produto. Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o pregão eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto, onde os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes, levando-se em conta também o menor dispêndio para a administração.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1.1. Comprovação de registro ou notificação simplificada de registro(s) medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelecem as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.1.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 576/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;

5.2.1.1.2. Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 576/2021;

5.2.1.1.2.1. O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico

5.2.1.2. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999,

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

5.3.1.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista de MEDICAMENTOS OU Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.1.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.1.3. Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista de medicamentos ou Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.3.1.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017 (podendo ser suprido pela comprovação de inscrição);

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades da Rede Estadual de Saúde de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADORA

6.2.1. A Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços todas as unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.4.1.O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.5.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.5.2. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.5.3. As possíveis solicitações poderão ser feitas através do sistema PE integrado. Quaisquer dúvidas ou maiores esclarecimentos sobre saldo disponível, podem ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3184-0270 e-mail: gpgc.sespe@gmail.com, para autorização.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.6.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir a contratação formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada do instrumento equivalente a contratação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1.É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela**CONTRATADA**, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do medicamento que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela**CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei;
- m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **CONTRATAÇÃO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer os medicamentos nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da**CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer os medicamentos acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega dos medicamentos, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da**CONTRATAÇÃO**;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

- i) Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da **CONTRATAÇÃO**, sendo que eventual pessoal alocado a **CONTRATAÇÃO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- l) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- m) Manter, durante o prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- n) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da **CONTRATAÇÃO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **CONTRATAÇÃO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da contratação administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- p) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

7.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas no presente Termo de Referência.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido na contratação.

7.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de servidor a ser indicado por setor/ unidade, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021), que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da **CONTRATAÇÃO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da **CONTRATAÇÃO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução da **CONTRATAÇÃO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da **CONTRATAÇÃO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo de servidor a ser indicado por setor/unidade, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021), que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da **CONTRATAÇÃO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da **CONTRATAÇÃO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais da **CONTRATAÇÃO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da **CONTRATAÇÃO** não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da **CONTRATAÇÃO**, conforme termo de ciência anexo.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATAÇÃO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da **CONTRATAÇÃO**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a

apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção da **CONTRATAÇÃO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)365$

8.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.2.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na ordem de fornecimento anexa ao Edital do presente certame.

9.3.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total da **CONTRATAÇÃO**;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da**CONTRATAÇÃO**;

f)praticar ato fraudulento na execução da **CONTRATAÇÃO**;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.1.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **F, I, J, M, P e Q** do item de “Obrigações da Contratada”.

9.3.1.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta**CONTRATAÇÃO**, em especial as elencadas nos subitens **C e D** das “**Obrigações da Contratada**”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.1.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da contratação e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.1.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela**CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **Item 9.3.1.1**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da**CONTRATAÇÃO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens **A e B** das “**Obrigações da Contratada**” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **Edas** “**Obrigações da Contratada**”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem **F** das “**Obrigações da Contratada**”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **G** das “**Obrigações da Contratada**”;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da**CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso **M** das “**Obrigações da Contratada**”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da**CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a**CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos **N e O** das “**Obrigações da Contratada**”;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da**CONTRATAÇÃO** ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem **J** das “**Obrigações da Contratada**”;

9.3.1.6. As sanções de multa previstas no item **9.3.1.5**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.1.7. Na hipótese de inexecução total da **CONTRATAÇÃO**, prevista na alínea “c” do item **9.3.1.1**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.1.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item **9.3.1.1**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

9.3.1.9. A aplicação das sanções previstas nesta **CONTRATAÇÃO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.1.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo**CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma **CONTRATAÇÃO** ou de outras contratações administrativas que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.1.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo**CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.1.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.1.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à**CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.1.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao**CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

9.3.1.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.1.17. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta **CONTRATAÇÃO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.1.18.A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento
Anexo B - Modelo de proposta
Anexo C - Quantitativos estimados por hospitais

Yêda Sandrine Farias Da Silva
Farmacêutica CRF-PE 6146
Assistente Técnica/GUPP - TR E ETP/SES-PE
Matrícula 469.316-7

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Antunes Lira
Matrícula: 455.462-0
Secretário Executivo de Administração e Finanças
Secretaria Executiva de administração e Finanças - SEAF/SES-PE

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO** nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

A GESTÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: _____ (Designar nominalmente)

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DE: _____ (Designar nominalmente)

As SANSÕES GERAIS E ESPECÍFICAS encontram-se no item 9.3 do Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Item	Cód. Efisco	Descrição do Item	Registro na ANVISA	Marca (medicamentos de referência e similar), fabricante e procedência do medicamento oferecido.	Unid	Qtde	Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS)	Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) ¹	Preço Unitário na Tabela CMED	Preço Total
1										
2										
Valor Total do Item								R\$		

1. Preencher esta coluna caso o fármaco esteja elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ. Na presente situação, discriminar, ainda, o percentual de desconto da isenção fiscal.
2. Em se tratando de fármaco elencado em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.
3. Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Validade da proposta: Conforme edital.

Demais condições comerciais: Conforme edital.

Declarações:

Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Data: __/__/202__

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO C
QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR HOSPITAIS

ITEM	EFISCO	HR	HGV	HBL	HOF	HAM	HRA	FARMÁCIA DGAF	DEMAIS UNIDADES	QTDE TOTAL
1	3086224	30	0	0	450	0	0	38400	620	39500
2	3242838	0	0	0	150	0	0	0	258	408
3	3196216	0	0	0	0	0	0	0	190	190
4	4799810	0	0	0	0	0	0	3,600	1032	4,632
5	3372588	0	0	0	0	0	0	30,000	1000	31,000
6	3372936	0	0	0	0	0	0	1,800	440	2.240
7	3189589	120	0	0	0	0	0	1560	320	2000
8	3364534	0	0	0	0	0	0	24	24	48
9	3241050	0	0	0	0	0	0	180	100	280
10	5111161	0	0	0	0	0	0	240	100	340
11	3372960	0	0	0	0	0	0	45,600	1000	46,600
12	5557461	0	0	0	0	0	0	1200	1000	2200
13	3363414	120	0	0	900	0	600	2,400	400	4,420
14	3524620	0	0	0	0	0	0	54000	6000	60000
15	4143094	0	0	0	0	0	0	1800	700	2500



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Sandrine Farias da Silva**, em 25/10/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antunes Lira**, em 25/10/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57865318** e o código CRC **FFCDBE27**.